

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PINHALZINHO** e a empresa **OLIMPIC ARTIGOS DE ESPORTES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº **83.688.531/0001-46**, aqui representada por seu **ADMINISTRADOR**, Sr. **JANDIR ZANCANARO**, vencedora do certame licitatório referente ao **Pregão Presencial nº. 001/2016**, **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é a eventual **AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS**, para premiação para as competições municipais, conforme descrição abaixo, nos termos da Lei 10.520/02 e alterações posteriores, Decreto 7.892/13 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações; artigo 48, I da Lei 123/06 e alterações posteriores; Lei Complementar 147/2014 e artigo 6º do Decreto Municipal nº 193/2012 de 09 de novembro de 2012 e as demais normas legais correlatas, e em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	25,00	UNID	<b>TROFEU ESPECIAL 1 - TAMANHO 85CM.</b> ACABAMENTO ACETINADO, PINTURA COM BRILHO, COM BASE PLÁSTICA PINTURA EM PRETO (COM ESTATUETA NA PARTE SUPERIOR SIMBOLIZANDO A MODALIDADE ESPORTIVA; COM GRAVAÇÃO DA PREMIAÇÃO, COMPETIÇÃO E COLOCAÇÃO).	VITÓRIA	151,00	3.775,00
3	25,00	UNID	<b>TROFEU ESPECIAL 3 - TAMANHO 69CM.</b> ACABAMENTO ACETINADO, PINTURA COM BRILHO, COM BASE PLÁSTICA PINTURA EM PRETO (COM ESTATUETA NA PARTE SUPERIOR SIMBOLIZANDO A MODALIDADE ESPORTIVA; COM GRAVAÇÃO DA PREMIAÇÃO, COMPETIÇÃO E COLOCAÇÃO).	VITÓRIA	130,00	3.250,00
4	25,00	UNID	<b>TROFEU ESPECIAL 4 - TAMANHO 63CM.</b> ACABAMENTO ACETINADO, PINTURA COM BRILHO, COM BASE PLÁSTICA PINTURA EM PRETO (COM ESTATUETA NA PARTE SUPERIOR SIMBOLIZANDO A MODALIDADE ESPORTIVA; COM GRAVAÇÃO DA PREMIAÇÃO, COMPETIÇÃO E COLOCAÇÃO).	VITÓRIA	121,00	3.025,00
5	25,00	UNID	<b>TROFEU PADRÃO 1A - TAMANHO 75CM.</b> ACABAMENTO ACETINADO, PINTURA COM BRILHO, COM BASE PLÁSTICA PINTURA EM PRETO (COM ESTATUETA NA PARTE SUPERIOR SIMBOLIZANDO A MODALIDADE ESPORTIVA; COM GRAVAÇÃO DA PREMIAÇÃO, COMPETIÇÃO E COLOCAÇÃO).	VITÓRIA	100,00	2.500,00
7	25,00	UNID	<b>TROFEU PADRÃO 3A - TAMANHO 64CM.</b> ACABAMENTO ACETINADO, PINTURA COM BRILHO, COM BASE PLÁSTICA PINTURA EM PRETO (COM ESTATUETA NA PARTE SUPERIOR SIMBOLIZANDO A MODALIDADE ESPORTIVA; COM GRAVAÇÃO DA PREMIAÇÃO, COMPETIÇÃO E COLOCAÇÃO).	VITÓRIA	88,00	2.200,00
8	25,00	UNID	<b>TROFEU PADRÃO 1B - TAMANHO 30CM.</b> ACABAMENTO ACETINADO, PINTURA COM BRILHO, COM BASE PLÁSTICA PINTURA EM PRETO (COM ESTATUETA NA PARTE SUPERIOR SIMBOLIZANDO A MODALIDADE ESPORTIVA; COM GRAVAÇÃO DA PREMIAÇÃO, COMPETIÇÃO E COLOCAÇÃO).	VITÓRIA	64,00	1.600,00
9	25,00	UNID	<b>TROFEU PADRÃO 2B - TAMANHO 27CM.</b>	VITÓRIA	58,00	1.450,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PINHALZINHO**  
 Travessa Chapecó, SN, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC  
 Fone: (0\*\*49) 3366-6600 – CNPJ: 07.806.941/0001-66

			ACABAMENTO ACETINADO, PINTURA COM BRILHO, COM BASE PLÁSTICA PINTURA EM PRETO (COM ESTATUETA NA PARTE SUPERIOR SIMBOLIZANDO A MODALIDADE ESPORTIVA; COM GRAVAÇÃO DA PREMIAÇÃO, COMPETIÇÃO E COLOCAÇÃO).			
10	25,00	UNID	<b>TROFEU PADRÃO 3B</b> - TAMANHO 19CM. ACABAMENTO ACETINADO, PINTURA COM BRILHO, COM BASE PLÁSTICA PINTURA EM PRETO (COM ESTATUETA NA PARTE SUPERIOR SIMBOLIZANDO A MODALIDADE ESPORTIVA; COM GRAVAÇÃO DA PREMIAÇÃO, COMPETIÇÃO E COLOCAÇÃO).	VITÓRIA	52,00	1.300,00
14	1.000,00	UNID	<b>MEDALHA ESPECIAL "RAMOS DE LOURO"</b> , DOURADA, PRATEADA E BRONZEADA, CONFECCIONADA EM LATÃO, COM PINTURA RELUZENTE, COM CORDÃO NAS CORES DO MUNICÍPIO, DIÂMETRO 60MM, ADESIVO SIMBOLIZANDO A MODALIDADE ESPORTIVA; COM GRAVAÇÃO DA PREMIAÇÃO, COMPETIÇÃO E COLOCAÇÃO.	VITÓRIA	5,20	5.200,00
15	1.000,00	UNID	<b>MEDALHA HONRA AO MÉRITO</b> , DOURADA, PRATEADA E BRONZEADA, CONFECCIONADA EM LATÃO, COM PINTURA RELUZENTE, COM CORDÃO NAS CORES DO MUNICÍPIO DIÂMETRO 60MM, COM GRAVAÇÃO DA PREMIAÇÃO, COMPETIÇÃO E COLOCAÇÃO.	VITÓRIA	5,20	5.200,00
16	1.000,00	UNID	<b>MEDALHA POPULAR</b> , DOURADA, PRATEADA E BRONZEADA, CONFECCIONADA EM LATÃO, COM PINTURA RELUZENTE, COM CORDÃO NAS CORES DO MUNICÍPIO DIÂMETRO 39MM, COM GRAVAÇÃO DA PREMIAÇÃO, COMPETIÇÃO E COLOCAÇÃO.	VITÓRIA	3,15	3.150,00
<b>Valor Total</b>						<b>32.650,00</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pinhalzinho não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

I - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

II - A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

- a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;
- b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA**

4.1 – O fornecimento dos itens relacionados no **ANEXO “A”** deste edital deverão ser **entregues em até 05 (cinco) dias úteis** da solicitação, nos locais previamente indicados, através de ordem de serviço fornecida pelo Setor solicitante, devidamente acompanhado da **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, obedecendo os modelos dos itens constantes no **Anexo “H”** do edital e marca registrada na proposta de preços apresentada pela licitante.

4.1.1 – A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá fornecer **obrigatoriamente** NOTA ELETRÔNICA, **não sendo aceito** CUPON FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo 23-A.

4.2 - Imediatamente após a entrega do produto, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação

às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da **Cláusula Sétima e seus subitens**.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **5.1 - Caberá à CONTRATANTE:**

5.1.1 - Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

5.1.2 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

5.1.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços;

5.1.4 - Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos itens, através da unidade responsável por esta atribuição;

5.1.5 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;

5.1.6 - Atestar as faturas correspondentes à entrega/execução dos itens, por intermédio do servidor competente;

5.1.7 - Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

### **5.2 - Caberá à CONTRATADA:**

5.2.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

5.2.2 - Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

5.2.3 - Promover a entrega/execução dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

5.2.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.2.5 - Adotar medidas para o fornecimento dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

5.2.6 - Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega;

5.2.7 - Providenciar a imediata substituição dos itens julgados inadequados ou que não atenda às necessidades da CONTRATANTE durante a realização dos eventos;

5.2.8 - Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas.

5.2.9 - Encaminhar à CONTRATANTE a **Nota Fiscal Eletrônica** correspondente ao item entregue.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1 - A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação, à(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, no prazo de 15 (quinze) dias mediante apresentação de nota(s) fiscal (is).

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita (m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

7.1.2 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não

cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

7.1.3 - pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.

7.2 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

8.1 - É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

8.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº **001/2016** e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

8.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Pinhalzinho, SC 28 de Abril de 2016.

---

**JANDIR ZANCANARO**  
**OLIMPIC ARTIGOS DE ESPORTES LTDA EPP**  
**DETENTORA DA ATA**